



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, CNPJ/MF nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 193/ 2005,

DE 04 FEVEREIRO DE 2005.

Autoriza contratação de servidores em caráter Excepcional e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

sanciono a presente lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional por relevante interesse público, pelo período de 1 (um) ano, os servidores que se tornarem necessários, até o limite das vagas aprovadas nesta Lei abaixo discriminadas:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Médico	01
Enfermeiro Padrão	01
Agente Comunitário de Saúde	10
Agente de Vigilância Sanitária	02
Auxiliar de Enfermagem	03
Professores Programas de Elevação de Escolaridade - EJA	06
Supervisora Educacional	01
Coordenadora Pedagógica	01
Orientadora Educacional	01
Engenheiro Agrônomo	01
Técnico Agrícola	01
Odontólogo	01
Coordenador de Programas Sociais	04
Monitores de Programas Sociais.	05
Instrutor Esportivo	02
Operador de Máquinas Pesadas (trator)	02
Conselheiros Tutelares	05

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Janeiro de 2.005;

Art. 3º - Revogam-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Tocantins, aos quatro dias do mês fevereiro de 2005.


Cartinho Furlan
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que, afixei no mural da Prefeitura a Lei nº 193/05 de 04/02/05

O referido é verdade e dou fé.
Sampaio/TO, 04 de fev. de 2005
Antônia Vonderley de S. G. B.